



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera Lei Municipal nº 7.192/2018 que dispõe sobre o programa de desenvolvimento rural.

Art. 1º Inclui o inciso VII no art. 2º da Lei Municipal nº 7.192, de 31 de julho de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

VII - Serviço de motoniveladora, exclusivamente para abertura e manutenção das vias de acesso e das estradas internas das propriedades rurais que possuem atividades produtivas, até o limite de 10 horas.
(...)" (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 24/2025.

O presente projeto de lei objetiva solicitar autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 7.192/2018, que dispõe sobre o programa de desenvolvimento rural e dá outras providências, com a finalidade de colocar à disposição dos produtores rurais, mais um subsídio, visando dar maior incentivo ao desenvolvimento de suas atividades.

A secretaria de Agricultura tem recebido muitos pedidos de produtores rurais, que possuem atividade produtiva, inclusive sistema de integração de animais, para manutenção dos acessos e estradas aos arredores dos empreendimentos (pois estas precisam estarem em boas condições para a circulação de caminhões e demais maquinários de grande porte utilizados nestas atividades), sendo que o incentivo de motoniveladora em 100%, até o limite de dez horas por produtor rural é considerado essencial para as propriedades terem condições adequadas de infraestrutura visando um melhor desempenho produtivo e econômico.

A agricultura desempenha um papel fundamental na economia do município, gerando empregos, renda e abastecendo a população com alimentos. No entanto, o setor enfrenta desafios como a infraestrutura inadequada, especialmente as estradas no interior de suas propriedades, que dificultam o transporte da produção e o acesso e movimentação interna e a motoniveladora é um equipamento essencial para realizar um bom serviço nas estradas.

A presente proposta de lei se justifica pela necessidade de melhorar a infraestrutura rural e garantir o desenvolvimento sustentável da agricultura no município. Acreditamos que o serviço de motoniveladora é uma ferramenta fundamental para promover a inclusão social e econômica dos produtores rurais, além de contribuir para o crescimento do setor e da economia local.

Assim, encaminhamos o presente projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 18 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, Prefeito.

